



**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo nº 033/2024**

**1. DEMANDANTE:**

1.1. Demandante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS

1.2 Solicitante: JOSIANO DE AQUINO SILVA

**2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa de licitação com vistas à eventual contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de camisetas para a Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. modalidade dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f e § 3º da Lei 14.133/21.

**3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação de empresa para realizar serviços de confecção de camisetas para as secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

3.2. O presente pedido justifica-se, tendo em vista o cumprimento da garantia e continuidade dos serviços prestados através da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo. de Crixás do Tocantins.

3.3. A especificação está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de solicitante.

ITEM	QNT	UND.	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL
1	300	UND	CAMISETAS COM LOGO MARCAS DO MUNICÍPIO, TECIDO PV ANTIPILNG, COLORIDA, COM Pintura: Silk Screen.
2	15	UND	CONJUNTO OPERACIONAL COM CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** O presente termo de referência de modalidade dispensa de Licitação está fundamentado nos artigos art. 74, inciso III, alínea f e § 3º da Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 132/2021 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Crixás do Tocantins, Estado do Tocantins.

4.2 pela necessidade de cumprimento da garantia e continuidade das ações da Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os objetos do presente termo serão prestados, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

### DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma qualidade dos produtos apresentados na proposta.

### DO CONTRATANTE:

- Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Toda documentação produzida relativa ao objeto deste Termo de Referência será de propriedade da Secretaria Municipal de Administração do município de Crixás do Tocantins e será entregue, na forma impressa e em meio magnético.

## **6. REQUISITOS DA PROPOSTA**

6.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

6.2 Só serão aceitas propostas enviadas por e-mail: **licitacaocrixas2017@hotmail.com**.

6.3 A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;

6.4 Fazer menção ao número deste Processo e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP, e, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

6.5 Preço (s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

6.6 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.7 Deverá ser a apresentado junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão cnpj, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

## **7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste termo, e ofertar o **MENOR PREÇO** ;

## **8. DA NOTA DE EMPENHO**

8.1 Homologada o processo, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s).

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos do fundo, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.



9.1.2A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas no fundo de educação de Crixás do Tocantins - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>04.122.1003.2106 APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Á SECRETARIA DA ADM E PLANEJAMENTO</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3390390000000000 6 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS</b>
<b>Gestor ou Secretário da Unidade Solicitante</b>	<b>Certificamos a existência de recursos orçamentários suficientes para atender a despesa desta solicitação</b>
<b>JOSIANO DE AQUINO SILVA Secretário Mun. de Administração</b>	<b>ADRIANA ALVES R. DE ALMEIDA Secretária de Finanças</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>27.812.1016.2162 APOIO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3390390000000000 70 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1.500.0000.000000 RECURSOS PROPRIOS</b>
<b>Gestor ou Secretário da Unidade Solicitante</b>	<b>Certificamos a existência de recursos orçamentários suficientes para atender a despesa desta solicitação</b>
<b>GUSTAVO DE ALMEIDA FERNADES Secretário Mun. Esportes, Cultura e Lazer</b>	<b>ADRIANA ALVES R. DE ALMEIDA Secretária de Finanças</b>



<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>18.542.1010.2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3390390000000000 100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>1.500.0000.0000000 RECURSOS PROPRIOS</b>
<b>Gestor ou Secretário da Unidade Solicitante</b>	<b>Certificamos a existência de recursos orçamentários suficientes para atender a despesa desta solicitação</b>
<b>IRIS NUNES GOMES</b> <b>Secretário Mun. de Habitação e Meio Ambiente</b>	<b>ADRIANA ALVES R. DE ALMEIDA</b> <b>Secretária de Finanças</b>

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa, ou seja, a de menor valor.

11.2. Poderão participar desta contratação empresas do ramo compatíveis com o objeto.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

12.1. Executar os serviços do objeto valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada. Na sede da contratante.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

13.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na devida entrega.

13.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

15.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

## **16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

16.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

16.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

## **17. DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal 132/2021 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Crixás do Tocantins – TO, Estado do Tocantins conforme segue:



---

17.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município , sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

17.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Crixás do Tocantins - TO – TO, 04 de abril de 2024.

**JOSIANO DE AQUINO SILVA**

**Secretário Mun. de Administração**